



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 088 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MAIO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 061/2026. Processo Administrativo nº 099/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA – ME - CNPJ: 18.072.764/0001-58, com sede na Rua Getúlio Vargas, 12, sala 101, centro, Sousa/PB, CEP: 58.800-110. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados de ponto eletrônico no município de Santana dos Garrotes – PB. **Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global:** R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). Ratificação em: 27/05/2026. **Paloma Kenned Leite da Silva - Prefeita Municipal.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 088 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MAIO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061/2026
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 061/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA – ME - CNPJ: 18.072.764/0001-58, com sede na Rua Getúlio Vargas, 12, sala 101, centro, Sousa/PB, CEP: 58.800-110, com valor global de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. **Santana dos Garrotes/PB, 28 de maio de 2026.**



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 088 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MAIO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 426/2013 de 23 de abril de 2013

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS DE SANTANA DOS GARROTES - PB, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santana dos Garrotes – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 426/2013 de 23 de abril de 2013, e com base na deliberação da 163ª plenária realizada no dia 28 de maio de 2026,

CONSIDERANDO os artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) que fundamentam a Política Nacional de Assistência Social;

Em atenção ao disposto no artigo 30, Inciso III, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que determina que os municípios, estados e Distrito Federal elaborem seus Planos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS de Santana dos Garrotes - PB, para o quadriênio 2026-2029, tendo em vista a análise, discussão e deliberação desse Colegiado, que verificou o cumprimento dos parâmetros técnicos e legais que compõem a estrutura do PMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação para que produza os efeitos legais.

Santana dos Garrotes - PB, 28 de maio de 2026.

Vangerlânia de Almeida Santos
VANGERLÂNIA DE ALMEIDA SANTOS
Presidente do CMAS



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 088 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MAIO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e conservação nas ruas do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.784.773/0001-86, sediada na Av. Comandante Vital Rolim, nº 1475, Sala 101, Centro, Cajazeiras - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/05/2026 a 28/05/2027.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2026 EDIÇÃO: nº: 088 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 28 DE MAIO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Severino Teotônio dos Santos, 129- Planalto- CEP: 58.795-000- Santana dos Garrotes- PB

PORTARIA SME - Nº 01/2026.

Santana dos Garrotes 27 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 62 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2010 – PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES-PB.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Municipal e demais legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular a gratificação pelo exercício do cargo em escola de difícil acesso – situada na zona rural do Município de Santana dos Garrotes-PB, prevista no artigo 62 da Lei Complementar nº 028/2010 - Plano de Cargos e Carreira do Magistério, a qual incidirá sobre o vencimento-base do servidor, observados os seguintes percentuais:

- I – 10% (dez por cento), para unidades escolares localizadas até 10 km da sede do Município;
- II – 20% (vinte por cento), para unidades escolares localizadas acima de 10 km até 20 km da sede do Município;
- III – 30% (trinta por cento), para unidades escolares localizadas acima de 20 km até 30 km da sede do Município;
- IV – 40% (quarenta por cento), para unidades escolares localizadas acima de 30 km até 40 km da sede do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana dos Garrotes-(PB), 27 de maio de 2026

Marciele Araujo Pereira
Secretária de Educação
30 Mai. 2024
Marciele Araujo Pereira
Secretária Municipal de Educação